

Lei nº 2.988, de 08 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o serviço de córrego que drena áreas públicas, em terreno particular, fornecimento de 42 (quarenta e dois) metros de canos de 600 (seiscentos) mm e mão-de-obra para colocação dos canos, na Rua Albertino Saraiva, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o serviço de córrego que drena áreas públicas, em terreno particular da Sr^a. Cleni Terezinha de Castro, junto à Rua Albertino Saraiva, nº 103, no bairro Centro, bem como o fornecimento de 42 (quarenta e dois) metros de canos de 600 (seiscentos) mm e a mão-de-obra para colocação dos canos, visando o escoamento de água pluvial oriundas do centro e inclusive da Lagoa Armênia.

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar o serviço de córrego que drena áreas públicas, em terreno particular, junto à Rua Albertino Saraiva, bem como a mão-de-obra e o fornecimento de 42 (quarenta e dois) metros de canos de 1.000 (um mil) mm, visando o escoamento de águas pluviais do centro e também oriundas da Lagoa Armênia.

Tal pedido servirá para auxiliar na substituição da tubulação já existente no local. Esta solicitação é um dever do Município, visto que se refere ao escoamento de águas pluviais públicas.

Para tanto, pedimos a autorização desta Casa, para que possamos realizar esta troca da antiga tubulação, dentro do terreno particular da Sr^a. Cleni Terezinha de Castro. Cabe salientar que a proprietária se prontificou em ceder as máquinas para a execução do serviço, se necessário.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE